

COMUNICADO

Associação Comercial e Empresarial de Ibiúna informa que em 20 de julho de 2010 foi publicada a Lei Federal n.º 12.291 que determina que todos os estabelecimentos comerciais do País tenham um exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

Diz a lei em seu artigo 1º *“São os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor.”*

“Art. 2 O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:”

“I - multa no montante de até R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);“

Assim, o estabelecimento que não cumprir a lei poderá ser multado em até **R\$ 1.064,10**.

Desta forma, para que não sejam surpreendidos com uma multa, a ACE comunica aos associados para que adquiram o Código de Defesa do Consumidor e deixe-o a disposição no estabelecimento comercial, ou acessem http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8078.htm